



JORNAL OFICIAL

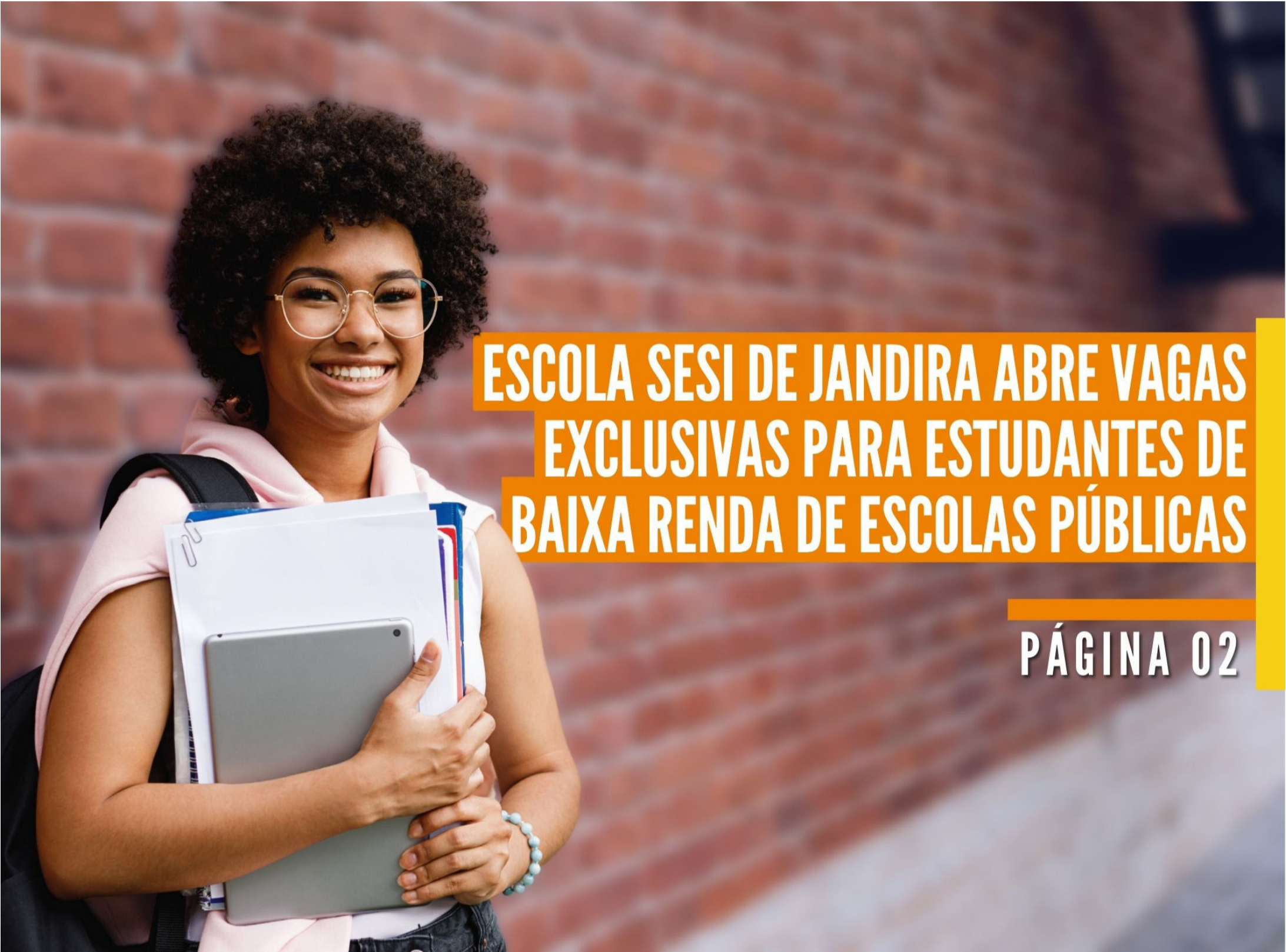
DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano IX - Edição nº 281

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Clima: min 12°C | max 25°C



ESCOLA SESI DE JANDIRA ABRE VAGAS EXCLUSIVAS PARA ESTUDANTES DE BAIXA RENDA DE ESCOLAS PÚBLICAS

PÁGINA 02

JANDIRA CONTRATOU 188 PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

Pág. 04

PREFEITURA DE JANDIRA ANTECIPA VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE, PARA PESSOAS COM IDADE ACIMA DE 6 MESES

Pág. 05

BOLETIM CORONAVÍRUS



13/07/2021

SUSPEITOS

5015

CONFIRMADOS

6891

CURADOS

6634

NEGATIVOS

9570

OBITOS EM INVESTIGAÇÃO

05

OBITOS DESCARTADOS

160

OBITOS CONFIRMADOS

257

Proteja você e quem está ao seu redor. Ao sair, use máscara!

Casos Registrados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE JANDIRA

Você em primeiro lugar

EDUCAÇÃO

ESCOLA SESI DE JANDIRA ABRE VAGAS EXCLUSIVAS PARA ESTUDANTES DE BAIXA RENDA DE ESCOLAS PÚBLICAS

A rede escolar SESI São Paulo está com processo seletivo aberto em diversas regiões do estado. Há vagas para o 2º ano do Ensino Médio, exclusivas para estudantes atualmente matriculados em escolas públicas e que atendam aos requisitos de baixa renda instituídos pelo SESI-SP. Neste caso, será concedida

isenção de mensalidade.

Na escola SESI de Jandira há 09 vagas para o 2º ano do Ensino Médio. As vagas abertas serão prioritariamente preenchidas por filhos de trabalhadores da indústria. Demais públicos serão contemplados após atendimento à categoria, de acordo com a disponibilidade de vagas.

A seleção será feita por meio de sor-

teio e análise de rendimento (histórico escolar), referente ao ano letivo de 2019.

Os procedimentos para comprovação de renda bem como a indicação de unidades escolares com vagas disponíveis devem ser conferidos no site de inscrições, que podem ser feitas apenas online em www.sesisp.org.br.

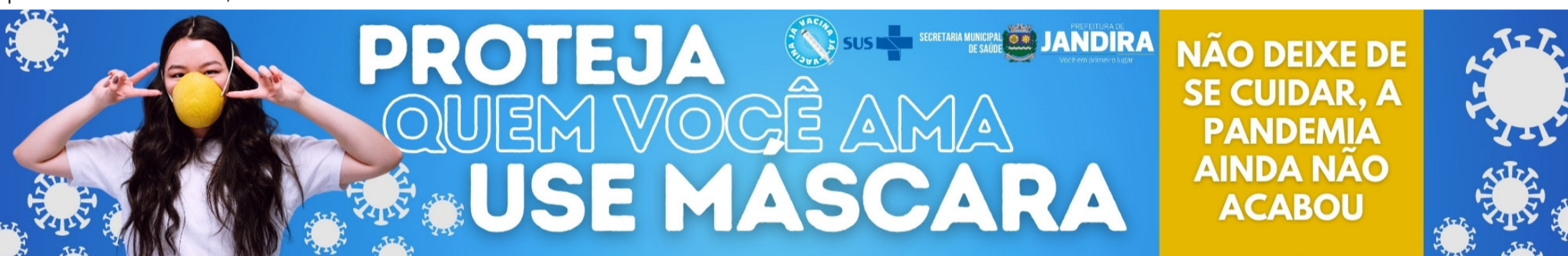
SERVIÇO

Processo Seletivo Escolas Sesi-SP

– vagas remanescentes para o 1º e o 2º ano do Ensino Médio (exclusivo para estudantes de baixa renda de escolas públicas)


Período de inscrições: Até dia 12 de julho, às 16 horas

Site para inscrições online: www.sesisp.org.br.



PROTEJA QUEM VOCÊ AMA USE MASCARA

NÃO DEIXE DE SE CUIDAR, A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU



UTILIDADE PÚBLICA

VEM ESTAGIAR COM A GENTE!

VAGAS PARA AS ÁREAS DE:

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DE JANDIRA, ANUNCIA VAGAS PARA ESTÁGIO

A Prefeitura de Jandira, através da Diretoria de Comunicação e eventos, está oferecendo oportunidades de estágio para estudantes das seguintes áreas:

- Jornalismo: Destinada à estudantes de Jornalismo, Letras ou Relações Públicas;

- Design Gráfico: Para estudantes de Design Gráfico, Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda;

- Administração: Destinada à estudantes de Administração, Ciências Contábeis ou outros cursos com módulo de Gestão e Administração (ex: Gestão Financeira).

Para participar do processo de se-

leção, os interessados precisam enviar seu currículo e portfólio (se tiver) para o e-mail: dicom@jandira.sp.gov.br

Após a análise dos documentos entregues, a Diretoria de Comunicação entrará em contato para agendar as próximas etapas.

A remuneração pode variar entre 500 e 750 reais, a depender da carga ho-

rária mais adequada para o horário em que o candidato estuda.



JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Jornalista Responsável: Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicaçao@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira

UTILIDADE PÚBLICA



PARCERIA GARANTE DE 20 A 30% DE DESCONTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DE JANDIRA, QUE DESEJAM REALIZAR CURSO SUPERIOR OU ESPECIALIZAÇÃO

A partir de uma parceria entre o Pólo de Jandira da Faculdade Anhanguera e a Prefeitura de Jandira será possível que servidores públicos da Prefeitura, assim como seu cônjuges e filhos, sejam beneficiados com descontos que podem chegar a 30%, em qualquer um dos cursos oferecidos pela instituição de ensino.

A parceria permitirá que o servidor público da Prefeitura de Jandira tenha 20% de desconto ao apresentar o holerite e mais 10% se cumprir com a pontua-

lidade das mensalidades, ou seja, realize o pagamento em dia. O benefício aqui apresentado se estende à cônjuges e filhos com até 21 anos de idade.

Conversamos com a Diretora da Unidade de Jandira da Faculdade Anhanguera Marcela Marmora, que fez o seguinte relato sobre a iniciativa do convênio:

“A ideia do convênio para os servidores reafirma o compromisso da instituição em fomentar a educação no país, proporcionando ao servidor, garantia de evolução na carreira com qualidade e valor acessível. Mas esse fomento não é apenas para o servidor, cônjuges e filhos

de até 21 anos possuem direito ao mesmo desconto de 20%” disse a Diretora.

Ainda de acordo com a Diretora Marcela: “A maior qualificação do servidor público, sem dúvida, resulta em maior qualidade dos serviços prestados ao cidadão. Gera maior eficiência, maior inteligência estratégica, menor tempo na execução das atividades, entre outros benefícios. Ganha o servidor, ganha o município”.

Ressalta-se que mesmo cursos recentemente criados, como: enfermagem, fisioterapia, farmácia e biomedicina, também estão incluídos nesta parceria.

Para os servidores que estão interessados em aproveitar este benefício, basta comparecer ao Polo da Faculdade Anhanguera de Jandira, munido de documento oficial com foto e holerite ou iniciar sua inscrição encaminhando uma mensagem de WhatsApp para (11) 99222-1434 ou (11) 98876-7273.

O benefício é válido apenas para a unidade de Jandira da Faculdade Anhanguera, que está localizada na Avenida Carmine Gragnano, nº 77, centro de Jandira.

ESPORTE

+ ESPORTE + LAZER

PROGRAMA

AGITA+



DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DE JANDIRA APRESENTA O PROGRAMA AGITA +

Na segunda quinzena de Junho, a Diretoria de Esporte e Lazer de Jandira, lançou oficialmente o Programa Agita +, que tem como objetivo incentivar a prática de esportes e atividades esportivas.

A iniciativa deste programa nasceu de observações, conforme nos comuni-

cou a Coordenação da Diretoria de Esporte:

“Pensamos em criar o AGITA+, pois observamos muitas pessoas na Área de Lazer do Trabalhador de Jandira, realizando exercícios a atividades físicas de forma inadequada, podendo ocorrer um grande risco de lesões ou problemas maiores.” afirmou.

Para atender aos objetivos do pro-

grama, são disponibilizados profissionais capacitados, com formação em Educação Física, para direcionarem atividades físicas/esportivas de uma maneira segura.

O Programa AGITA +, acontece na Área de Lazer do Trabalhador, localizado na Via de Acesso João de Góes, s/n – Jardim São Luiz. E proporciona atividades de Segunda a Sexta feira – Ma-

nhã – 08h00 às 09h00 e Noite – 18h00 às 19h00.

A Diretoria de Esporte de Jandira destaca também que a atividade física é uma ferramenta muito importante na prevenção e/ou recuperação da COVID-19.

SAÚDE

35+



JÁ COMEÇOU A VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA OS JANDIRENSES COM 35 ANOS OU MAIS

A Prefeitura de Jandira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, antecipou a vacinação de pessoas, sem comorbidades, com 35 anos ou mais, desde o último dia 08 de Julho.

Para ser vacinado(a), é necessário fazer um agendamento, obrigatório, no site jandira.sp.gov.br. Ao comparecer no posto de vacinação, o munícipe precisará

apresentar os seguintes documentos: Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou cartão SUS, e comprovante de endereço, no nome da pessoa que irá ser vacinada.

O único posto de vacinação na cidade de Jandira, está situado na praça de eventos de Jandira, localizada na Rua Rubens Lopes da Silva, 106 no Centro de Jandira – SP, 06600-035.

Em resumo, os moradores da cidade de Jandira deverão primeiro realizar o agendamento no site jandira.sp.gov.br.

e, após receber o protocolo de agendamento, comparecer no dia e hora do agendamento, munido deste protocolo, documento oficial com foto e comprovante de endereço.

A Secretaria Municipal de Saúde, alerta que a população que foi vacinada para a Gripe (Influenza) aguarde o período de 14 dias, para poder receber o imunizante contra a COVID-19.

JANDIRA CONTRATOU 188 PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

A Prefeitura de Jandira, através da Secretaria de Saúde, realizou a contratação de 188 novos profissionais de saúde, dentre eles médicos de diversas especialidades, enfermeiros e fisioterapeuta. As contratações, são resultados do Chamamento Público Emergencial 001/2021, que teve seu edital datado de 25 de Abril.

Os novos contratados já estão atuando nas Unida-

des de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), CCC (Centro de Combate ao Coronavírus), Ambulatório Médico de Especialidades de Jandira (AMEJ), UBS (Unidade Básica de Saúde) e na Estratégia de Saúde da Família.

De acordo com a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, um dos diferenciais que foram apresentadas nestas contratações, foi a integração realizada pela Diretoria de Recursos Humanos, que teve a finalidade de valorizar os Profissionais, evidenciar o

respeito à vida e à dignidade da pessoa humana, bem como a responsabilidade para com o bem do outro e do coletivo, num olhar mais ampliado e de forma integral. Sempre destacando a importância da saúde humanizada, onde atitudes como: Ouvir o paciente, se colocar no lugar do outro, ter empatia, ouvir mais do que falar, são atitudes necessárias.

municipiojandira | [@prefeituradejandira](https://www.instagram.com/prefeituradejandira) | jandira.sp.gov.br

NÃO DEIXE DE SE CUIDAR:



DOAR ESTÁ NA MODA E AQUECE O CORAÇÃO

PROCURE O POSTO DE COLETA MAIS PRÓXIMO E DOE

AGALHOS - COBERTORES ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Pontos de Arrecadação:

- Sede da Ordem dos Advogados (OAB) de Jandira;
- Sede da Benfica – BBTT;
- Sede da Ação Social;
- Câmara Municipal de Vereadores;
- Delegacia de Polícia;
- Prefeitura de Jandira;
- Todos os Centro Público de Convivência (CPCs);
- Todas as unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Pólo Industrial I e II;
- Condomínio Nova Higienópolis;
- Condomínio Beverly Hills;
- Condomínio Nova Paulista.

SAÚDE

   municipiojandira | @prefeituradejandira | jandira.sp.gov.br

ANTECIPAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE



PREFEITURA DE JANDIRA ANTECIPA VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE, PARA PESSOAS COM IDADE ACIMA DE 6 MESES

A Prefeitura de Jandira, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) antecipou desde o dia 7 de Julho, a vacinação contra a gripe (influenza) para munícipes com idade superior a 6 meses.

A aplicação das vacinas, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), será das 8 às 16 horas, com a extensão de horário para as UBSs do Parque Santa Tereza e Jardim Gabriela, que atenderão os munícipes na aplicação da vacina contra a influenza das 8 às 18:30.

Para ser vacinado os munícipes precisarão compa-

recer em uma das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e apresentar: documento oficial (com foto), cartão SUS, carteira de vacinação e comprovante de residência (caso compareça pela primeira vez na UBS).

Conforme destaca o Ministério da Saúde: "O Influenza é uma infecção viral aguda do sistema respiratório, de elevada transmissibilidade e distribuição global. Uma pessoa pode contraí-la várias vezes ao longo da vida e, em geral, tem evolução autolimitada. Porém, em alguns casos, pode evoluir para uma forma grave."

Importante ressaltar que a vacinação é considerada a intervenção mais importante na redução do impac-

to da influenza. Estudos demonstram que a vacinação pode reduzir entre 32% e 45% o número de hospitalizações por pneumonias e de 39% a 75% a mortalidade por complicações da influenza.

ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 12 de Julho de 2021

CANDIDATOS CONVOCADOS

Concurso Público 001/2016

PMJ de Jandira- Concurso 001/2016 Convocação Provimento dos Cargos De: Psicólogo, Assistente Social, Farmacêutico e Auxiliar de consultório odontológico.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção ao Ofício de N° 063/2021, 143/2021, 156/2021 315/2021 e 91/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA** os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 001/2016 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos compareceram no Departamento de CONCURSO. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Psicólogo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
61°	LIVIA PENTEADO PINHEIRO	38.083.624-5	10:00

Assistente Social.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
29°	MARINALVA DIAS DA SILVA	180036828	10:00

Farmacêutico.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
25°	DINALVA DOS SANTOS SILVA	45307551-4	10:00

Auxiliar de consultório odontológico.



Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
15°	ALICE EDGLEUBA HOLANDA NOBRE	244798321	10:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 16/07/2021

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE APRESENTAR: RG, CPF, e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.

Rafael Magueta
Secretário Municipal de Administração

**ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 12 de Julho de 2021

CANDIDATOS CONVOCADOS**Concurso Público 001/2018**

PMJ de Jandira- Concurso 001/2018 Convocação Provimento dos Cargos De: Professor de Educação Básica I (PEB I), Oficineiro e Merendeira.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção ao Ofício de N.º 156/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 001/2018 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos compareceram no Departamento de CONCURSO. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Professor de Educação Básica I (PEB I).

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	Horário
107º	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	29.946.962-1	10:00
108º	ROBERTA RAQUEL DE MORAES FERREIRA	301171890	10:00
109º	FERNANDA APARECIDA CELESTIANO	34732890-8	10:00
110º	CLÁUDIA REJANY SOUSA FARIAS	306216620	10:00
111º	CLALBO MARTINS	384796606	10:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 14/07/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	Horário
112º	LILIAN VALENTE	32779043x	14:00
113º	ELAINE CRISTINA GALLES DE SOUZA	342295998	14:00
114º	TATIANA GARRAFFA	306666054	14:00
115º	TATIANA ALBERTI CEZAR	339242693	14:00



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 14/07/2021.

Oficineiro.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	Horário
03º	LUIZ FELIPE HERCULANO	546076774	10:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 15/07/2021.

Merendeira.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	Horário
33º	SHIRLEY DE ALMEIDA MORIERA	43.357.528-1	14:00
34º	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA	45294689-x	14:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 15/07/2021.

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE APRESENTAR: RG, CPF, e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.

Rafael Magueta
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 12 de Julho de 2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS**Concurso Público 002/2019**

PMJ de Jandira- Concurso 002/2019 Convocação Provimento dos Cargos De: Auxiliar de cuidador social.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção ao Ofício de N.º 333/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 001/2016 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos compareceram no Departamento de CONCURSO. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Auxiliar de Cuidador Social.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
31º	ÁLVARO JUSTINO DA SILVA	48455881x	14:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 16/07/2021.

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE APRESENTAR: RG, CPF, e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.

Rafael Magueta
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 12 de Julho de 2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS**Processo Seletivo 001/2019**

P.M de Jandira- Processo Seletivo 001/2019- Provimento dos Cargos de: Agente Comunitário de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Processo Seletivo 001/2019 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos compareceram no Departamento de RH. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Agente Comunitário de Saúde (Analândia).

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
14º	TAINÁ DE MELO LIMA	374868128	14:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 19/06/2021.

Rafael Magueta
Secretário Municipal de Administração

ATOS OFICIAIS - GOVERNO



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

DECRETO Nº 4.410
de 30 de Junho de 2021

"ESTABELECE REGRAS PARA O PERÍODO DE TRÂNSIÇÃO DE FASE DO PLANO SÃO PAULO INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, por fim a edição do Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de Junho de 2021, que prorrogou o período de transição entre fases do Plano São Paulo, permitindo um retorno gradual das atividades,

DECRETA

Artigo 1º) Fica prorrogado o período de transição, estendendo a quarentena até dia 15 de Julho de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.839, de 30 de Junho de 2021, ficando estabelecidos os seguintes critérios de transição de fases do Plano São Paulo, e estando permitido o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, obedecidos os seguintes critérios:

I - período de 01 Julho de 2021 a 15 de Julho de 2021, no horário das 06h às 21h:

- a) atividades comerciais;
- b) atividades religiosas;
- c) serviços gerais;
- d) bares, restaurantes e similares;
- e) salão de beleza e barbearia;
- f) atividades culturais;
- g) academias.

csmd/decreto nº 4.410/21 – fl. 1/2



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo

Grande São Paulo

DECRETO N.º 4.414
08 de Julho de 2021

"ESTABELECE REGRAS PARA O PERÍODO DE TRÂNSIÇÃO DE FASE DO PLANO SÃO PAULO INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de Julho de 2021, que prorrogou o período de transição entre fases do Plano São Paulo, permitindo um retorno gradual das atividades,

DECRETA

ARTIGO 1º) Fica prorrogado o período de transição, estendendo a quarentena até 31 de Julho de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de Julho de 2021, ficando estabelecidos os seguintes critérios de transição de fases do Plano São Paulo, e estando permitido o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, obedecidos os seguintes critérios:

I – período de 09 de Julho de 2021 a 31 de Julho de 2021, no horário das 06 às 23 horas:

- a) atividades comerciais;
- b) atividades religiosas;
- c) serviços gerais;
- d) bares, restaurantes e similares;
- e) salões de beleza e barbearias;
- f) atividades culturais;
- g) academias.

csmd/ Decreto nº 4.414/21 – fl. 1/2



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010
CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

Parágrafo Único. Considerando que trata-se de um período de transição entre fases, e visando continuar com o controle da pandemia, ficará limitado em 40% de ocupação da capacidade do local, bem como a aplicação rigorosa dos protocolos sanitários.

Artigo 2º) As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante o crescimento da taxa de transmissibilidade e comprometimento com impacto na rede de atenção à saúde.

Artigo 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
Jandira, 30 de junho de 2021

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo

Grande São Paulo

Parágrafo Único – Considerando que trata-se de um período de transição entre fases, e visando continuar com o controle da pandemia, ficará limitado em 60% de ocupação da capacidade do local, mantendo-se a aplicação rigorosa dos protocolos sanitários.

ARTIGO 2º) As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante o crescimento da taxa de transmissibilidade e comprometimento com impacto na rede de atenção à saúde.

ARTIGO 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de Julho de 2021.

ARTIGO 4º) Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 08 de Julho de 2021.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS - GOVERNO

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

DECRETO Nº 4.342
 de 12 de Janeiro de 2021

"Dispõe sobre a regulamentação do limite de Despesas pelo regime de adiantamento do que trata a Lei Municipal nº 1.943 de 15 de Dezembro de 2011, para o exercício de 2021 e dá outras providências"

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, por força do art.3º da Lei Municipal nº 1.943 de 15.12.2011, para o **exercício financeiro de 2021**, o limite de valor mensal para atendimento ao pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento, pelo Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais para seus órgãos e unidades respectivas, conforme segue:

- I - Gabinete do Prefeito
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- II - Secretaria de Governo
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- III - Secretaria Municipal de Segurança Pública
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- IV - Procuradoria Geral do Município
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- V - Secretaria Municipal da Administração
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- VI - Secretaria Municipal de Finanças
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)


Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

II - Ofício - Requisitório separado e específico para tal despesa.

Parágrafo único - Neste caso deverá ser obrigatoriamente observado que não poderá ultrapassar o valor do limite mensal de que trata o "in fine" do art. 3º da Lei Municipal nº 1.943/2011, englobando - se todas as despesas a ser atendido constante dos incisos I a III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.943/2011.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Prefeitura do Município de Jandira
 Em 12 de Janeiro de 2021

 Henri Hajime Sato
 Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

 Carlos Eduardo Pitteri
 Secretário de Governo

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

- VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- VIII- Secretaria Municipal da Saúde
R\$ 8.000,00 (oito mil, reais)
- IX- Secretaria Municipal da Educação
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- X- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- XI- Secretaria Municipal da Receita
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- XII- Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- XIII- Secretaria Municipal da Cultura
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- XIV- Secretaria de Meio Ambiente
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - Os valores fixados no art. 1º deste Decreto serão utilizados para o atendimento e pagamento das despesas constantes e especificadas nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.943/2011.

Parágrafo único - Os valores a serem distribuídos ou divididos para as despesas "miúdas e de pronto pagamento" e as "extraordinárias ou de urgência", observado o limite fixado no art.1º desta lei, serão feitos separadamente no Ofício- Requisitório do Adiantamento, a critério do Gabinete do Prefeito e de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - As despesas a serem realizadas com "viagens e representação oficial", de que trata o § 2º do art.4º da Lei Municipal nº 1.943/2011, quando necessárias e previstas, poderão ser requisitadas:

I - No mesmo Ofício - Requisitório do adiantamento de que trata o parágrafo único do art. 2º deste Decreto, ou


Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

 Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 - Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010
 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

LEI Nº 2.354

de 08 de Julho de 2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS ADOTAREM MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Vereador Marcio Odair Nascimento de Oliveira elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Os bares, restaurantes e casas noturnas e organizadores de festas em geral, situados no Município de Jandira ou que promovam eventos festivos na cidade, ficam obrigados a adotar medidas de auxílio a mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos.

ARTIGO 2º) O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador do evento mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transportes disponíveis:

I - caso necessário, o estabelecimento ou organizador deverá acionar a polícia;

II - o estabelecimento ou organizador deverá fixar cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se sintam em situação de risco;


Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

 Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 - Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010
 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

III - outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento ou organizador poderão ser utilizados.

ARTIGO 3º) Os estabelecimentos e organizadores de eventos de que trata esta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas de auxílio ora instituídas.

ARTIGO 4º) Sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou administrativas, a inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o responsável pela infração e/ou o patrocinador do evento à multa no valor equivalente à capacidade do estabelecimento ou evento multiplicada por um dos seguintes valores:

I - R\$ 100,00 (cem reais), para estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional, microempresas, microempreendedor e empresas de pequeno porte;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), para empresas de médio porte, assim consideradas as que apresentarem receita operacional bruta anual acima dos padrões definidos no § 1º até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

III - R\$ 1.000,00 (mil reais) para empresas de grande porte, assim consideradas as que apresentarem receita operacional bruta anual superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º Para os efeitos do inciso I, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que tenham faturamento máximo dentro dos limites previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações posteriores.


Prefeitura do Município de Jandira

Grande São Paulo

 Rua Manoel Alves Garcia, n.º 100 - Jardim São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010
 CNPJ/MF n.º 46.522.991/0001-73 Inscrição Estadual Isenta Fone: 4619-8200

§ 2º O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

ARTIGO 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira, 08 de Julho de 2021

 HENRI HAJIME SATO
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura no prazo legal.

 CARLOS EDUARDO PITTERI
 Secretário de Governo

INFORMAÇÃO
UTILIDADES
NOTÍCIAS



Jandira em Minuto

TUDO EM 1 SÓ LUGAR

TODA SEXTA-FEIRA, ÀS 18:00 HORAS
DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS



   [municipiojandira](https://www.municipiojandira.sp.gov.br) | [@prefeituradejandira](https://www.instagram.com/prefeituradejandira) | jandira.sp.gov.br



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar